Processo: 20210036/2021
Folha: 2654
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

SRP Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20210036/2021-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021
NR. DO CONTRATO: 20210729003

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 – Centro – CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, situada na Av. Nações Unidas, 1054, Vermelha, CEP 64.019-230, Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 28.973.504/0001-07, neste ato representada pelo(a) Sr. FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU, portador da Cédula de Identidade nº 3008371 SSP/PI e do CPF nº 044.665.523-63, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. Registro de Preço para futura aquisição de material odontológico, material de laboratório, equipamentos hospitalares, medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades do Munícipio de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 597.991,15 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVE E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE X MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348
Assinado digitalmente por CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 09:53:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363
Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=21438300000104, OU=videoconferencia, CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 09:33:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Processo: 20210036/2021
Folha: 2655
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água p/Injeção 20ml	Ampola	4.000	R$ 1,10	R$ 4.400,00
2	Ampicilina Injetavel 500mg	Ampola	1.250	R$ 8,27	R$ 10.337,50
3	Benzilpenicilina Procaína +BenzilpenicilinaPotássica 300.000UI + 100.000 UI	Frasco	1.250	R$ 30,62	R$ 38.275,00
4	Benzilpenicilina 5.000.00UI Cristalina	Ampola	1.000	R$ 26,83	R$ 26.830,00
5	Bicarbonato de Sódio 8,4% x 250ml	Frasco	300	R$ 81,24	R$ 24.372,00
6	Clindamicina 150mg Inj	Ampola	1.000	R$ 11,73	R$ 11.730,00
7	Cloreto de Sódio Sol 0,9% amp10ml	Ampola	1.400	R$ 0,96	R$ 1.344,00
8	Cloreto de Sódio Sol Inj 10% X 10ml	Ampola	1.400	R$ 0,80	R$ 1.120,00
9	Cloreto de Sódio Sol Inj 20% X 10ml	Ampola	1.500	R$ 0,99	R$ 1.485,00
10	Dobutamina 12,5mg/ml inj 10ml	Ampola	600	R$ 21,16	R$ 12.696,00
11	Enoxaparina Sódica 40mg 0,4ml	Ampola	500	R$ 91,26	R$ 45.630,00
12	Enoxaparina Sódica 60mg 0,6ml	Ampola	500	R$ 112,94	R$ 56.470,00
13	Ergometrina inj 0,2mg/ml x 1ml	Ampola	500	R$ 4,06	R$ 2.030,00
14	Florax Adulto	Ampola	500	R$ 15,72	R$ 7.860,00
15	Florax Infantil	Ampola	500	R$ 12,07	R$ 6.035,00
16	Heparina Sódica 5000Ui amp 5ml	Ampola	400	R$ 83,38	R$ 33.352,00
17	Nootropil 200mg	Ampola	750	R$ 7,66	R$ 5.745,00
18	Solução Manitol 20% 250ml	Ampola	500	R$ 14,76	R$ 7.380,00
19	Soro Fisiológico 100ml	Frasco	2.500	R$ 6,14	R$ 15.350,00
20	Soro Ringer Lactado 500ml	Frasco	2.500	R$ 8,94	R$ 22.350,00
21	Tenoxicam 40mg	Ampola	400	R$ 34,52	R$ 13.808,00
TOTAL DO LOTE X					**R$ 348.599,50**

LOTE XIV- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Frasco para alimentação enteral 300 ml	Unidade	1500	R$ 3,51	R$ 5.265,00
2	Frasco para alimentação enteral 500 ml	Unidade	1500	R$ 4,15	R$ 6.225,00
3	Gel condutor incolor para ultrasson 5 lts	Unidade	30	R$ 96,63	R$ 2.898,90
4	Lâmina de bisturi nº 15	Unidade	1500	R$ 1,53	R$ 2.295,00
5	Lençol hospitalar 70x50cm	Unidade	150	R$ 68,34	R$ 10.251,00
6	Manta aluminizada de emergência 210 x 140 cm em polipropileno	Unidade	300	R$ 22,34	R$ 6.702,00
7	Oxímetro de pulso portátil de dedo	Unidade	25	R$ 501,67	R$ 12.541,75

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

8	Papel grau cirúrgica tamanho: 150 mm x 100 m	Unidade	25	R$ 323,58	R$ 8.089,50
9	Papel grau cirúrgica tamanho: 200 mm x 100 m	Unidade	25	R$ 433,41	R$ 10.835,25
10	Papel grau cirúrgica tamanho: 300 mm x 100 m	Unidade	25	R$ 572,01	R$ 14.300,25
11	Papel grau cirúrgica tamanho: 400 mm x 100 m	Unidade	25	R$ 771,28	R$ 19.282,00
12	Ressuscitador manual adulto	Unidade	30	R$ 708,27	R$ 21.248,10
13	Ressuscitador manual infantil	Unidade	30	R$ 709,03	R$ 21.270,90
14	Saco para cadáver tamanho: g	Unidade	150	R$ 72,64	R$ 10.896,00
15	Saco para cadáver tamanho: m	Unidade	100	R$ 72,64	R$ 7.264,00
16	Saco para cadáver tamanho: p	Unidade	50	R$ 72,64	R$ 3.632,00
17	Seringa 1ml C/Agulha	Unidade	10000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
18	Seringa 3ml C/Agulha	Unidade	15000	R$ 0,31	R$ 4.650,00
19	Seringa 5ml C/Agulha	Unidade	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
20	Seringa 10ml C/Agulha	Unidade	7500	R$ 0,85	R$ 6.375,00
21	Seringa 20ml C/Agulha	Unidade	7500	R$ 1,04	R$ 7.800,00
22	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
23	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	1000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
24	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	500	R$ 3,01	R$ 1.505,00
25	Sonda nasogastrica longa nº 06	Unidade	1000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
26	Sonda nasogastrica longa nº 08	Unidade	500	R$ 3,83	R$ 1.915,00
27	Sonda nasogastrica longa nº 10	Unidade	1000	R$ 4,04	R$ 4.040,00
28	Sonda nasogastrica longa nº 12	Unidade	500	R$ 4,29	R$ 2.145,00
29	Sonda nasogastrica longa nº 14	Unidade	1000	R$ 4,30	R$ 4.300,00
30	Sonda nasogastrica longa nº 16	Unidade	500	R$ 5,69	R$ 2.845,00

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363

Processo: 20210036/2021
Folha: 2657
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

31	Sonda nasogastrica longa nº 18	Unidade	1000	R$ 5,20	R$ 5.200,00
32	Sonda nasogastrica longa nº 20	Unidade	500	R$ 6,04	R$ 3.020,00
33	Sonda nasogastrica longa nº 22	Unidade	300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
34	Tela em polipropileno para hérnia 30,5 x 30,5 cm	Unidade	50	R$ 284,38	R$ 14.219,00
35	Tubo endotraqueal com balão 5,0	Unidade	75	R$ 10,04	R$ 753,00
36	Tubo endotraqueal com balão 5,5	Unidade	75	R$ 10,04	R$ 753,00
37	Tubo endotraqueal com balão 6,0	Unidade	75	R$ 10,04	R$ 753,00
38	Tubo endotraqueal com balão 7,0	Unidade	75	R$ 10,04	R$ 753,00
39	Tubo endotraqueal com balão 7,5	Unidade	75	R$ 10,04	R$ 753,00
40	Tubo endotraqueal com balão 8,0	Unidade	75	R$ 10,04	R$ 753,00
41	Tubo endotraqueal com balão 6,5	Unidade	75	R$ 10,04	R$ 753,00
42	Tubo endotraqueal sem balão 2,5	Unidade	75	R$ 10,04	R$ 753,00
43	Tubo endotraqueal sem balão 3,0	Unidade	75	R$ 10,04	R$ 753,00
44	Tubo endotraqueal sem balão 3,5	Unidade	75	R$ 10,04	R$ 753,00
45	Tubo endotraqueal sem balão 4,0	Unidade	75	R$ 10,04	R$ 753,00
TOTAL DO LOTE XIV					**R$ 249.391,65**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

10 301 0060 2065 0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE
3 3 90 30 00 Material de Consumo

Quinta – DA VIGÊNCIA:
5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348

Assinado digitalmente por CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348
DN: CN=BR, OI=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 09:55:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=21435502000104, OU=videoconferencia, CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 09:33:54-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348
Assinado digitalmente por CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 09:56:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363
Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21438390000104, OU=videoconferencia, CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 09:34:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:
I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348

Assinado digitalmente por CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26852531000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 09:56:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB eCPF A1, OU=EM BRANCO, OU=21438360000104, OU=videoconferencia, CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 09:34:19-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação,

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348 Assinado digitalmente por CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO 04884475348 DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SCLUTI Multipla v5, OU=26822551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO 04884475348 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.07.30 09:57:08-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363 Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU 04466552363 DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21439530000104, OU=videoconferencia, CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU 04466552363 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.07.30 09:34:36-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.1

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão (MA), 29 de julho de 2021.

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348

Assinado digitalmente por CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO: 04884475348
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 09:57:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão
Secretário de Finanças e Gestor da Administração
Cláudio Rodrigues Escórcio
Contratante

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363
DN: CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21438500000104, OU=videoconferencia, CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 09:34:55-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Processo: 20210036/2021
Folha: 2662
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000
CNPJ 06.232.615/0001-20

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU: 04466552363

Assinado digitalmente por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21438350000104, OU=videoconferencia, CN=FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU:04466552363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.30 09:35:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 28.973.504/0001-07
FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
CPF nº 044.665.523-63
CONTATADO

TESTEMUNHAS:

Jaciane Gardez Silva
CPF: 606.626.473-78

Silvanne Gomes Ferreira
CPF: 614.283.913-80